

UNIÃO REGIONAL DAS MISERICÓRDIAS DOS AÇORES
SEDE PROVISÓRIA: Rua Professor Augusto Monjardino

PARECER
Projeto de Decreto Legislativo Regional
Rede Social na Região Autónoma dos Açores

As Misericórdias que constituem a URMA, e que emitiram parecer relativamente a esta proposta de Decreto Legislativo Regional, manifestaram concordância, na generalidade, com o disposto na mesma.

Já existem experiências de parceria e trabalho em Rede Social entre Misericórdias e outras Instituições Sociais e o Poder Local. Contudo, poderá e deverá expandir-se, **sem sobreposição e redundância**, uma vez que trará vantagens ao nível de:

- a) intervenção social, ao originar a afirmação de parcerias alargadas construídas em torno de objetivos comuns e estratégias de intervenção, contribuindo para a mobilização de operadores sociais em prol da erradicação da pobreza e exclusão social.;
- b) neste âmbito, a Rede Social Local tem a virtualidades, como por exemplo:
 - ao nível da resolução e deteção de problemas individuais, gerando respostas específicas;
 - maior envolvimento de todos os Parceiros, na resolução de problemas locais;
 - maior transparência entre Entidades/Instituições;
 - contribuir para a participação ativa dos destinatários dos projetos de intervenção social, numa perspetiva de *empowerment*.

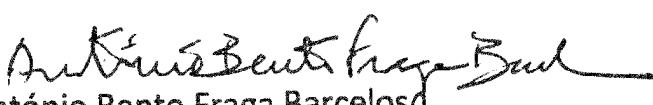
Angra do Heroísmo, 26 de janeiro de 2015.

O Presidente do Secretariado
Da União Regional das Misericórdias dos Açores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 566 Proc. n.º 105
Data: 01.02.23 N.º 42/X


António Bento Fraga Barcelos